



**PROCESSO Nº** : 21.571-6/2017 (AUTOS DIGITAIS)  
**ASSUNTO** : MONITORAMENTO  
**UNIDADE** : PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA  
**RESPONSÁVEL** : EDSON MIGUEL PIOVESAN – ex-Prefeito Municipal  
**RELATOR** : CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

### PARECER Nº 3.616/2018

MONITORAMENTO. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA. FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA. DETERMINAÇÕES DO ACÓRDÃO Nº 441/2016-TP. CUMPRIMENTO PARCIAL. MANIFESTAÇÃO PELO CONHECIMENTO, APLICAÇÃO DE MULTA E DETERMINAÇÃO.

## 1. RELATÓRIO

1. Trata-se de **monitoramento**<sup>1</sup> instaurado pela Secretaria de Controle Externo para análise do cumprimento dos requisitos de transparência ativa no âmbito da **Prefeitura Municipal de Juara**, sob a responsabilidade do Sr. Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal no período de 01/01/2014 a 31/12/2016, verificando o atendimento das determinações constantes no Acórdão nº 441/2016-TP – Processo nº 14.556-4/2015.

2. A **Secex** elaborou **relatório técnico** consignando que a unidade gestora deixou de atender parte dos requisitos legais de transparência ativa e apontou as seguintes irregularidades:

**EDSON MIGUEL PIOVESAN** - ASSESSOR FINANCEIRO / Período:  
01/01/2014 a 31/12/2016

**1) NB10 DIVERSOS\_GRAVE\_10. Descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 ;Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013)**

<sup>1</sup> Doc. Digital nº 70931/2018.



**1.1) Monitoramento Decisão do Processo nº 145564/2015** - Não apresentação da relação e íntegra das contratações diretas, dispensas e inexigibilidades. - Tópico - 2.12. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**1.2) Monitoramento Decisão do Processo nº 145564/2015** - Não apresentação da íntegra dos contratos e aditivos. - Tópico - 2.14. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**1.3) Monitoramento Decisão do Processo nº 145564/2015** - Impossibilidade de gravação dos relatórios em diferentes formatos, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações referentes referentes à ações ,programas e repasses. - Tópico - 2.16. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

**2) NC10 DIVERSOS\_MODERADA\_10. Descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 ;Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013)**

**2.1) Monitoramento Decisão do Processo nº 145564/2015** - Não divulgação da relação dos servidores cedidos, com indicação do órgão para o qual foi cedido e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente. - Tópico - 2.17. GESTÃO DE PESSOAS

**2.2) Monitoramento Decisão do Processo nº 145564/2015** - Não divulgação da relação dos servidores recebidos em cessão, com indicação do órgão de origem e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente. - Tópico - 2.17. GESTÃO DE PESSOAS

3. Atendendo aos postulados constitucionais da ampla defesa e do contraditório, o ex-gestor foi devidamente **notificado**<sup>2</sup>, ocasião em que apresentou **defesa**<sup>3</sup> refutando os achados de auditoria.

4. Após análise das alegações do responsável, a Secex emitiu **relatório técnico de defesa**<sup>4</sup> pela manutenção dos subitens apontados, sugerindo a rescisão unilateral do TAG Nº 46/2016/LAI, por descumprimento do referido termo, bem como pela aplicação de multa ao ex-gestor Sr. Edson Miguel Piovesan.

5. Após, vieram os autos ao **Ministério Público de Contas** para análise e emissão de parecer.

6. É o relatório.

<sup>2</sup> Documento Digital nº 90154/2018.

<sup>3</sup> Documento Digital nº 121472/2018.

<sup>4</sup> Documento Digital nº 172034/2018.



## 2. FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. Preliminarmente – conhecimento do monitoramento

7. Dentre os instrumentos de fiscalização utilizados pelo Tribunal de Contas, previstos no artigo 148 do RI/TCE-MT e artigo 2º da Resolução Normativa nº 15/2016-TP, encontra-se o **monitoramento**, utilizado pelo Tribunal para verificar o cumprimento de suas decisões e os resultados delas advindos.

8. No desempenho dessa atividade, o Tribunal de Contas analisará o cumprimento das determinações exaradas em suas decisões com o objetivo de verificar a efetividade e a tempestividade das providências adotadas pelos fiscalizados. É o teor do art. 148, § 6º, do Regimento Interno:

**Art. 148, § 6º.** Monitoramento é o instrumento de fiscalização utilizado pelo Tribunal para verificar o cumprimento de suas decisões e os resultados delas advindos. (Nova Redação do § 6º do artigo 148 dada pela Resolução Normativa nº 8/2017).

9. No caso em comento, o monitoramento foi instaurado para análise do cumprimento dos requisitos de transparência ativa no âmbito da **Prefeitura Municipal de Juara**, verificando o atendimento das determinações constantes no Acórdão nº 441/2016-TP – Processo nº 14.556-4/2015, estando presentes, portanto, os requisitos básicos para o **conhecimento do presente monitoramento**.

### 2.2. Fundamentação

10. A presente fiscalização busca analisar o cumprimento do Acórdão nº 441/2016-TP verificando o cumprimento geral dos requisitos de transparência ativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Juara.

11. O Acórdão nº 441/2016-TP concluiu o processo de “Auditoria Especial relativa ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)” - Processo



nº 145564/2015 - e foi responsável por **conhecer** os Relatórios Técnicos de Auditoria Especial dos 30 (trinta) maiores municípios do Estado de Mato Grosso e expedir determinações.

12. Com relação à Prefeitura Municipal de Juara, o acórdão supracitado determinou:

**Determina-se** à Secretaria de Controle Externo competente que promova:

**a)** o monitoramento dos Termos de Ajustamento de Gestão celebrados entre este Tribunal e as Prefeituras Municipais de Cuiabá, Várzea Grande, Sinop, Tangará da Serra, Cáceres, Sorriso, Barra do Garças, Primavera do Leste, Alta Floresta, Juína, Nova Mutum, Campo Verde, **Juara**, Guarantã do Norte, Poconé, Colíder, Campo Novo do Parecis, Jaciara, Mirassol D'Oeste, Confresa, Vila Rica, Água Boa e Diamantino;

13. Em cumprimento à determinação, a **Secex** instaurou o presente processo de monitoramento visando averiguar o cumprimento das obrigações firmadas através do TAG nº 46/2016/LAI, nos termos do art. 148, §6º, do RITCE/MT.

14. Ao analisar o Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Juara, através do endereço eletrônico <<https://www.juara.mt.gov.br/sic-gest%C3%A3o-de-pessoas>>, a Equipe Técnica concluiu que parte das obrigações firmadas no TAG nº 46/2016/LAI não foram cumpridas e detalhou as inconsistências, apresentando os itens que não foram cumpridos pela unidade gestora.

15. As obrigações não cumpridas foram resumidas através dos achados de auditoria abaixo transcritos:

**EDSON MIGUEL PIOVESAN** - ASSESSOR FINANCEIRO / Período: 01/01/2014 a 31/12/2016

**1) NB10 DIVERSOS\_GRAVE\_10. Descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 ;Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013)**

**1.1) Monitoramento Decisão do Processo nº 145564/2015** - Não apresentação da relação e íntegra das contratações diretas, dispensas e inexigibilidades. - Tópico - 2.12. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



**1.2) Monitoramento Decisão do Processo nº 145564/2015** - Não apresentação da íntegra dos contratos e aditivos. - Tópico - 2.14. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**1.3) Monitoramento Decisão do Processo nº 145564/2015** - Impossibilidade de gravação dos relatórios em diferentes formatos, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações referentes referentes à ações, programas e repasses. - Tópico - 2.16. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

**2) NC10 DIVERSOS\_MODERADA\_10. Descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 ;Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013)**

**2.1) Monitoramento Decisão do Processo nº 145564/2015** - Não divulgação da relação dos servidores cedidos, com indicação do órgão para o qual foi cedido e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente. - Tópico - 2.17. GESTÃO DE PESSOAS

**2.2) Monitoramento Decisão do Processo nº 145564/2015** - Não divulgação da relação dos servidores recebidos em cessão, com indicação do órgão de origem e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente. - Tópico - 2.17. GESTÃO DE PESSOAS

16. Devidamente citado, o ex-gestor apresentou **defesa** esclarecendo, inicialmente, que a sua gestão se encerrou em 31/12/2016, antes do término do prazo de 12 meses do TAG nº 46/2016/LAI, que apenas se exauriu em 14/04/2017. Assim, afirma que o TAG foi repassado para a equipe de transição de governo para continuidade no cumprimento pela nova gestão.

17. Após, passa a analisar os subitens apontados. Com relação aos subitens 1.1 e 1.2, afirma que as informações encontram-se disponíveis através do site do município. Quanto ao subitem 1.3, afirma que as informações apontadas eram disponibilizadas através do site, contudo, em razão da substituição da empresa de manutenção pela nova gestão, o ex-gestor afirma que não logou êxito em comprovar o cumprimento para esta Corte de Contas.

18. Com relação aos subitens 2.1 e 2.2, afirma que não teve tempo suficiente para adequação completa do site em seu mandato, tendo ficado parte do TAG para ser cumprida pela atual gestão (2017/2020), uma vez que restava tempo suficiente para a adequação. Sob esses argumentos e suscitando a aplicação dos princípios da



razoabilidade e proporcionalidade, requer pelo afastamento das penalidades.

19. Após análise dos termos da defesa e nova tentativa de acesso, a **Secex** não acatou os termos da defesa e emitiu relatório técnico de defesa pela **manutenção das irregularidades** inicialmente identificadas, tendo em vista a ausência das informações.

20. Em consulta ao Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Juara, este órgão ministerial, apesar do entendimento técnico, entende que parte das irregularidades devem ser afastadas.

21. Quanto ao **subitem 1.1 e 1.2**, referente a não apresentação da relação e íntegra das contratações diretas, dispensas e inexigibilidades e não apresentação da íntegra dos contratos e aditivos, verifica-se que o Portal Transparência de Juara possui link para acesso das informações no qual apresenta lista das contratações e dos contratos, conforme exemplificam as capturas de telas a seguir:

### Contratações diretas, dispensas e inexigibilidades

The screenshot shows the website of the Prefeitura Municipal de Juara - MT. The page title is "Contratações diretas, dispensas e inexigibilidades". The page contains a search filter and a table of contracts. The table has the following columns: Modalidade, Licitação, Processo, Objeto, Situação, and Documentos. The table contains two rows of data:

Modalidade	Licitação	Processo	Objeto	Situação	Documentos
Dispensa	1 / 2018	1 / 2018	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, IMÓVEL COM BOA LOCALIZAÇÃO CONSTRUÍDO EM ALVENARIA, PISO EM CERÂMICA, COM PINTURA POR DENTRO E POR FORA, ÁREA DE APROXIMADAMENTE 300 M², COM REDE ELÉTRICA E ÁGUA ENCANADA, LOCALIZADO NA ÁREA CENTRAL NESTE MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE CAPS. AS INSTALAÇÕES DEVEM SER DE FÁCIL CONSERVAÇÃO, CONTENDO ESPAÇO PARA SALA ADMINISTRATIVA, ESCRITÓRIO, RECEPCÃO PARA ATENDIMENTO, SALAS PARA ATENDIMENTO, AMBIENTE SALÃO AMPLO PARA REALIZAÇÃO DE GRUPOS	Homologada	Detalhe Visualizar
Dispensa	2 / 2018		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EMULSÃO ASFÁTICA RR-2C, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SMC.	Homologada	Detalhe Visualizar

Fonte: <http://200.163.124.51/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>.



## Contratos e aditivos

Contratos financeiros

Filtros

Ano do contrato: 2018

Unidade gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Período: 01/08/2018 a 28/08/2018

Número	Ano	Seqüência	Data	Contratado	Valor (R\$)	Contrato	Aditivos	Publicações
200	2018	2392079	01/08/2018	30239 - GUSTAVO CEZAR FERREIRA	27.000,00	Detalhes	Visualizar	Visualizar
202	2018	2022018	01/08/2018	29942 - MARIA SOLANGE GONCALVES	2.067,00	Detalhes	Visualizar	Visualizar
203	2018	2032018	01/08/2018	27500 - ROSA MARIA BARBOSA DA SILVA	2.798,40	Detalhes	Visualizar	Visualizar
204	2018	2042018	01/08/2018	3181 - SIMONE VEDOVETTO	4.452,00	Detalhes	Visualizar	Visualizar
205	2018	2392077	06/08/2018	29031 - COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES	23.500,00	Detalhes	Visualizar	Visualizar
206	2018	2062018	15/08/2018	30360 - EDILSON MONTEIRO DOS SANTOS	19.308,90	Detalhes	Visualizar	Visualizar

Fonte: <http://200.163.124.51/Cidadao/ConsultaContratos.aspx>.

22. O mesmo ocorre com relação aos **subitens 2.1 e 2.2**, referente a divulgação da relação dos servidores cedidos e dos servidores recebidos em cessão, com as respectivas informações, tendo em vista que possui links para ambos os tipos de consulta:

## Servidores recebidos em cessão

Consulta de servidores cedidos por outros órgãos

Filtros

Unidade gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Período: 01/01/2018 a 01/09/2018

Nome	Cargo	Orgão de origem	Orgão de destino	Início da vigência	Fim da vigência
Não há dados para exibir.					

Exportar para PDF Exportar para XLS Exportar para RTF

Sair

© 2018 ÁGILI Software Brasil. Todos os direitos reservados. Juara, sábado, 1 de setembro de 2018 20:27:21 Versão: 7.4.0.0

Fonte: <http://200.163.124.51/Cidadao/ConsultaServidoresCedidosOutrosOrgaos.aspx>.



## Servidores cedidos

© 2018 ÁGLI Software Brasil. Todos os direitos reservados. Juara, sábado, 1 de setembro de 2018 20:33:02 Versão: 7.4.0.0

Fonte: <http://200.163.124.51/Cidadao/ConsultaServidoresCedidosParaOutrosOrgaos.aspx>.

23. Entretanto, é possível verificar que as informações, tanto com relação às licitações quanto aos servidores cedidos, não estão sendo alimentadas/atualizadas. Quanto às licitações, por exemplo, apesar de conter a listagem das dispensas e inexigibilidades, não é possível acessar nenhum dos documentos, como edital, homologação e etc.

24. Contudo, não apresenta-se razoável imputar responsabilidade acerca da ausência das atualizações das informações ao ex-gestor, cuja gestão encerrou em 31/12/2016.

25. Assim, diante das informações apresentadas, o **Ministério Público de Contas** manifesta pelo **saneamento dos subitens 1.1, 1.2, 2.1 e 2.2**, tendo em vista que as ferramentas encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Juara, restando pendente de atualização/alimentação, o que deve ser objeto de nova **determinação a atual gestão** para que esta mantenha atualizadas as informações, sob pena de responsabilização.



26. Quanto ao **subitem 1.3**, referente a impossibilidade de gravação dos relatórios em diferentes formatos, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações referentes às ações, programas e repasses, não foi possível acessar nem mesmo os links onde deveriam estar disponíveis as informações. Ademais, o próprio gestor reconhece não ter logrado êxito em disponibilizar as informações até o fim do mandato, imputando a responsabilidade para a nova gestão.

27. Em que pese a alegação acerca do prazo de vigência do TAG, forçoso reconhecer que o gestor assumiu, perante este Tribunal de Contas, a responsabilidade ao firmar o TAG como representante da Prefeitura Municipal de Juara, não sendo suficiente para afastar sua responsabilidade a mera alegação acerca do fim do seu mandato, tendo em vista que este era plenamente previsível, cabendo ao ex-gestor organizar suas obrigações para cumprimento dentro do prazo que detinha.

28. Dessa forma, diante da necessidade de preservar a autoridade das decisões e compromissos firmados perante este Tribunal, o **Ministério Público de Contas**, manifesta-se pela manutenção do **subitem 1.3**, devendo ser aplicada **multa** ao Sr. Edson Miguel Piovesan em razão do **descumprimento da cláusula 3.5 do TAG nº 46/2016/LAI**.

### 3. CONCLUSÃO

29. Diante do exposto, o **Ministério Público de Contas**, no uso de suas atribuições institucionais, **manifesta-se**:

a) pelo **conhecimento** do presente monitoramento, tendo em vista a necessária análise do cumprimento da decisão deste Tribunal, nos termos do art. 146, §6º, RITCE/MT;

b) pelo **descumprimento da cláusula 3.5 do TAG nº 46/2016/LAI**, devendo ser aplicada **multa** ao Sr. Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara,



nos termos do art. 286, III, e art. 238-B, § 5º, ambos do RITCE/MT, em razão da manutenção da irregularidade do **subitem 1.3 (NB10)**.

c) pela expedição de **determinação**, nos termos do art. 22, §2º, da LOTCE/MT, renovando o compromisso firmado, para que a atual gestão da Prefeitura Municipal de Juara, no prazo de 30 dias, disponibilize, **em seu Portal Transparência e através dos links próprios**, sob pena de responsabilização perante este Tribunal de Contas por descumprimento de determinação, as seguintes informações, **mantendo-as atualizadas**: 1. Íntegra das contratações diretas, dispensas e inexigibilidades, permitindo o acesso aos documentos como edital, publicações, homologações, etc.; 2. Íntegra dos contratos e aditivos, permitindo o acesso ao contrato através de download do documento; 3. Permitir a gravação dos relatórios em diferentes formatos, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações referentes à ações, programas e repasses; 4. Alimentar e manter atualizado divulgação da relação dos servidores cedidos e recebidos em cessão, com indicação do órgão de origem ou para o qual foi cedido e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como os atos administrativos correspondentes.

É o Parecer.

**Ministério Público de Contas**, Cuiabá, 06 de setembro de 2018.

(assinatura digital<sup>5</sup>)

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral Substituto

5 - Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.